

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

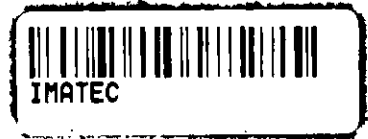
TRT - SP N.º 93/72
n.º 4833-72
3.7.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 93/72

30 / 5 / 72



al.

RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

SUSCITADO: ALVAMASSA LTDA E OUTROS

PROCESSO N.º 647/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

PROCESSO N.º 647/72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 2787

DATA 7/6/72

03/07/72 - 13.00hs.

SUSCITANTE: SIND. DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA
RECLAMANTE: CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SANTOS
ENDEREÇO: Av. Senador Feijó nº 250-2º s/ 5/8-Santos

ADVOGADO:
ENDEREÇO

SUSCITADO: ALVAMASSA LTDA. E OUTRAS (11)
RECLAMANTE: Rua Joaquim Tavora nº 193-Santos
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autúo a reclamação que segue.

Eu, *Deoclecia R.S.C.* eite Chefe de Secretaria

assino este termo. ESG/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

Proc. 647/72

TRT - SP N.º 93/72

30 / 5 / 72

L. II 9

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISTRIBUIÇÃO	
N.º	2787
Data	7 6 1972
N.º	30
Assinatura: <i>Alfredo</i>	
Nome: <i>Alfredo</i>	

DÍSSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

SUSCITADO: ALVAMASSA FEDA E OUTRAS.

SANTOS

MTPS-TRT-SP
001096 -3MAI72
DR em SANTOS

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

23 MAI 1224 ≈ 235548

PROTOCOLO GERAL
S.A. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

93/72
30-5-72

DRST.1096/72

	Distribuição
NOME=SDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CON-	S.I.
STRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS	SS
ASSUNTO=MESA REDONDA	SS
	TRT

89/5

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



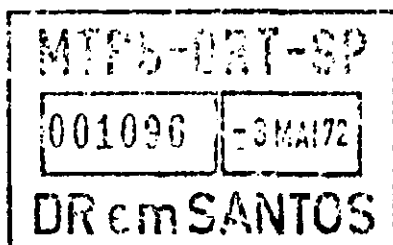
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

(Reconhecido de acôrdo com o Decreto lei n.º 1.402 de 5 de Julho de 1939)

BASE TERRITORIAL DE SANTOS, CUBATÃO, GUARUJÁ, S. VICENTE, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM

Sede: Avenida Senador Feijó, 250 - 2.º andar - salas 5/8 — Telefone, 2-6110 — Endereço Telegráfico "SICOMOS" — SANTOS

EXMO. SR. CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
3MAI 12242 235548
PROTÓCOLO GERAL
DA SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, com sede à Avenida Senador Feijó, nº 250 - 2ª andar - salas 5/8 - Telefone 2-6110, Santos, por seu Presidente ao fim assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Excia. solicitar que se digne marcar uma mesa redonda entre este Sindicato, representantes dos trabalhadores e as empresas abaixo relacionadas, em dia e hora por V.Excia. designados.

- 1 - ALVAMASSA LTDA. ✓
Rua Joaquim Távora, nº 193 - Santos.
- 2 - JOSÉ ALBANO FERRÃO ✓
Rua Osvaldo Aranha, nº 2514 - Santos.
- 3 - FÁBRICA DE LADRILHOS PROGRESSO ✓
Rua Lucas Fortunato, nº 23 - Santos.
- 4 - MANUFATURAS GRACENA LTDA. ✓
Rua Barão de Ramalho, nº 23 - São Vicente.
- 5 - M. LOURENÇO & CIA. LTDA. ✓
Rua Carvalho de Mendonça, nº 281 - Santos.
- 6 - ABDALA DAIGI ✓
Av. Ademar de Barros, nº 546 - Guarujá.
- 7 - JOÃO MARTINS & CIA. ✓
Rua Espírito Santo, 98 - Santos.
- 8 - TUBO-MAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ART.CIMENTO LTDA. ✓
Rua Caminho dos Barreiros, 383 - São Vicente.
- 9 - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA. ✓
Rua Cuiabá, nº 226 - São Vicente.
- 10 - J. E. BERNARDO - ✓
Rua Anita Costa, nº 723 - São Vicente
- 11 - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CIARTE ✓
Av. Ademar de Barros, nº 909 - Guarujá.

Outrossim, esclareço que tal solicitação prende-se ao fato de o acôrdo salarial vigente da categoria profissional ter

(continua)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

(Reconhecido de acôrdo com o Decreto lei n.º 1.402 de 5 de Julho de 1939)

BASE TERRITORIAL DE SANTOS, CUBATÃO, GUARUJÁ, S. VICENTE, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM

Sede: Avenida Senador Feijó, 250 - 2.º andar - salas 5/8 — Telefone, 2-6110 — Enderêco Telegráfico "SICOMOS" — SANTOS

-II-

seu término para o dia 31 de maio de 1972.

Conforme ata da última assembléia, a este anexo, deli-
beraram os trabalhadores pleitear as reivindicações, cláusulas a
baixo discriminadas, as quais devem ser estudadas nessa mesa re-
donda, a saber:

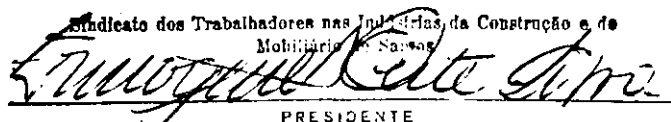
- 1 - Aumento salarial na ordem de 30% (trinta por cento) para to-
dos os tipos de ladrilhos compreendidos na tabela vigente |
em 1º de junho de 1971, data-base, já reajustada pelo acor-
do anterior - Processo TRT-SP-79/71A - Acórdão 4.972/71;
- 2 - Aplicação do mesmo percentual de aumento para os trabalhado-
res horistas;
- 3 - Garantia de um piso salarial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cru-
zeiros) para os trabalhadores categorizados, ladrilheiros, e
para os trabalhadores não categorizados, os chamados serven-
tes, aplicação do percentual de aumento já estabelecido na
cláusula 1ª, à base-anterior de Cr\$ 295,20 (duzentos e no-
venta e cinco cruzeiros e vinte centavos), fixando assim o
piso salarial;
- 4 - Autorização para que seja descontado em folha de pagamento |
Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) da diferença do aumento do primei-
ro mês, para fins sociais, quer sejam associados ou não;
- 5 - Vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 1972 a
31 de maio de 1973.

Requer a notificação das empresas suscitadas, da mes-
ma atividade econômica, para responderem a todos os termos da
presente.

Têrmos em que,

P. Deferimento,

Santos, 02 de maio de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de
Mobiliário de Santos

PRESIDENTE

ERMÓGENES LEITE SILVA
Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

(Reconhecido de acôrdo com o Decreto lei n.º 1.402 de 5 de Julho de 1939)

BASE TERRITORIAL DE SANTOS, CUBATÃO, GUARUJÁ, S. VICENTE, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM

Sede: Avenida Senador Feijó, 250 - 2.º andar - salas 5/8 — Telefone, 2-6110 — Enderêco Telegráfico "SICOMOS" — SANTOS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECÍFICA DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1972, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a assembleia geral extraordinária específica dos trabalhadores em fábricas de ladrilhos, na base territorial dos municípios de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, na conformidade da convocação formulada pelo edital publicado no jornal "A Tribuna", na edição do dia 20 de abril de 1972, página 15 do primeiro caderno, para tratar do novo acôrdo salarial da categoria profissional, representada por este Sindicato. Às 20:00 horas, na sede desta entidade, sita à Avenida Senador Feijó, nº 250 - 2º andar - sala 8, nesta cidade de Santos, presentes o número legal de trabalhadores, como se verifica por suas assinaturas no livro próprio, o Senhor Presidente do Sindicato deu por instalada a assembleia, em segunda convocação, uma vez que em primeira não houve o quorum exigido, esclarecendo que, em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação da Casa, seria válida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente. Por aclamação unânime dos presentes foi indicado para presidir a Mesa diretora dos trabalhos da assembleia o associado FRANCISCO MORENO DA SILVA, uma vez que o Senhor Luiz Peres de Oliveira declinou de sua indicação. Ato contínuo, o Senhor Presidente dos Trabalhos deu conhecimento aos presentes dos itens constantes da Ordem do Dia, determinando ao Senhor Secretário do Sindicato que procedesse a leitura da Ata anterior. Colocada em discussão, posteriormente votada, a mesma foi aprovada por unanimidade, sem emenda. Pela mesa diretora dos trabalhos foi encaminhado para apreciação do plenário o 2º item em pauta, ou seja, discutir e deliberar sobre o "quantum" percentual e demais reivindicações a serem feitas aos senhores empregadores. Pela ordem, usou da palavra o Presidente do Sindicato, Senhor Ermógenes Leite Silva, que em resumo abordou as peculiaridades da categoria profissional, frisando que o acordo salarial dos empregados terminará em 31 de maio vindouro, e que este Sindicato, na forma da lei, patrocinará as negociações com as emprêsas, no sentido de ver

(continua)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

(Reconhecido de acôrdo com o Decreto lei n.º 1.402 de 5 de Julho de 1939)

BASE TERRITORIAL DE SANTOS, CUBATÃO, GUARUJÁ, S. VICENTE, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM

Sede: Avenida Senador Feljô, 250 - 2.º andar - salas 5/8 — Telefone, 2-6110 — Enderêco Telegráfico "SICOMOS" — SANTOS

-II-

renovado este evento, razão pela qual convocou esta assembléia, pois que sem autorização dos trabalhadores interessados no assunto a Diretoria não poderá pleitear novo reajuste, e mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido só poderá ser promovida com base na decisão da Casa. Entre os oradores que ocuparam a tribuna, destacou-se a proposta do associado Manoel Rodrigues de Lima, que fosse reivindicado um aumento salarial na ordem de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de ladrilhos vigente em 1º de junho de 1971, sem distinção de modelos ou tipos, aplicação do mesmo percentual de aumento aos trabalhadores não categorizados, os chamados serventes, à base anterior de Cr\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), fixando assim o piso salarial de empregados não qualificados, e em cumprimento expresso ao que estabelece a alínea "d" do item VII do Prejulgado nº 38 do T.S.T. - D.J. 2.9.71. Da mesma forma fosse reivindicado o salário-piso profissional aos ladrilheiros, fixando este em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais. Encerrada a discussão em torno da matéria, passou-se à votação, que obedeceu o sistema de aclamação, sendo aprovada por maioria absoluta, uma vez que teve um voto contrário. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado em discussão o 4º item, que a pedido do Presidente do Sindicato, o plenário achou por bem discutí-lo antes do 3º, invertendo desta forma a cronologia dos itens. Para tanto, falou a respeito, em nome da Diretoria o Senhor Presidente do Sindicato, discorrendo sobre a assistência social que vem prestando à entidade, por último o auxílio funeral aos associados e dependentes criado pela Resolução nº 1/71, de agosto do mesmo ano, acarretou sobremaneira maior dispêndio financeiro, por outro lado, como a matéria é pacífica nos Tribunais Trabalhistas, pois, entendem os doutos Juizes que realmente vem atender às necessidades sociais dos trabalhadores e fortalecendo o próprio Sindicato de classe, concedem o desconto em folha de pagamento das empresas, da importância acordada ou fixada por sentença normativa, do primeiro mês do reajuste fixado. Desta forma solicitava aos presentes a aprovação do item em foco, conforme a sua redação, ou seja, autorização para que seja descontado em folha de pagamento, Cr\$ 10,00 da diferença do aumento do primeiro mês, para fins sociais. Encerrada a discussão, colocada em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Pela

(continua)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

(Reconhecido de acôrdo com o Decreto lei n.º 1.402 de 5 de Julho de 1939)

BASE TERRITORIAL DE SANTOS, CUBATÃO, GUARUJÁ, S. VICENTE, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM

Sede: Avenida Senador Feijó, 250 - 2.º andar - salas 5/8 — Telefone, 2-6110 — Enderêco Telegráfico "SICOMOS" — SANTOS

-III-

Presidência dos trabalhos foi dito que uma vez aprovada todas as cláusulas para composição do acôrdo salarial, restava apenas ao plenário deliberar sobre o 3º item constante da Ordem do Dia, ou seja, autorização ou não à Diretoria para tratar perante os senhores empregadores sobre as reivindicações pleiteadas, com poderes para solicitar Mesa-redonda, instruir dissídio coletivo e demais providências que se fizerem necessárias. Franqueada a palavra aos presentes, em vista de ninguém fazer qualquer objeção a respeito, foi encerrada a discussão e de imediato passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim a Diretoria do Sindicato autorizada a tomar todas as providências já mencionadas no item ora aprovado. Ainda pelo plenário foi composta uma comissão de salários com membros da própria assembleia, que são eles: José Ribeiro da Cruz, Silvio Pereira dos Santos e Francisco Moreno da Silva, cuja missão será acompanhar e debater com a Diretoria do Sindicato, perante a classe patronal as reivindicações em epígrafe. Por determinação do Presidente da assembleia, ouvido o plenário, ficou a presente reunião em caráter permanente, a ser convocada oportunamente. A seguir foi encerrada a presente assembleia determinando que o Sr. João Magno, Secretário do Sindicato e da Mesa que lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os componentes da Mesa. Santos, 25 de abril de 1972. Assinado: Francisco Moreno da Silva; assinado: Ermógenes Leite Silva - Presidente do Sindicato. Nada mais. -

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

Ermógenes Leite Silva
PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Construção de Itanhaém.

João Magno
SECRETÁRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Fábrica de ladrilhos na base territorial de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, representados por este Sindicato para se constituírem em Assembléia Geral Extraordinária Específica a realizar-se no dia 25 (terça-feira) de abril de 1972, às 18,00 horas, em primeira convocação, em nossa sede, na Avenida Senador Feijó 250 - 2ª andar, sala 8 - nesta cidade de Santos, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1)- Leitura, discussão e votação da ata anterior;
- 2)- Discutir e deliberar sobre o "quantum" percentual e demais reivindicações a serem feitas aos srs. empregadores;
- 3)- Autorização ou não à Diretoria para tratar perante os Senhores empregadores sobre as reivindicações pleiteadas, com poderes para solicitar mesa-redonda, instruir Dissídio Coletivo e demais providências que se fizerem necessárias.
- 4)- Autorização para que seja descontado em folha de pagamento Cr\$ 10,00 da diferença do aumento do primeiro mês, para fins sociais.

Se na hora acima aprazada não houver quorum, a Assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja, em segunda convocação, às 20,00 horas, com qualquer número de presentes.

Santos, 20 de abril de 1972.


ERMÓGENES LEITE SILVA
Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Santos

Assembléia Geral Extraordinária

Convoco os senhores associados, no gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Praça da República, 62, 9.º andar, às 17 horas, em primeira convocação, na próxima segunda-feira, dia 24 do corrente, sob a seguinte

ORDEM DO DIA:

Exame e autorização à Diretoria para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, para efeito de prorrogação do horário de trabalho na semana que antecede o "Dia das Mães".

A assembléia se reunirá em segunda convocação, uma hora após, caso não haja número legal à primeira.

Santos, 20 de abril de 1972.

(a) JOERGE BECHARA
Presidente

(20)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos

Edital Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Fábrica de ladrilhos na base territorial de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, representados por este Sindicato, para se constituírem em Assembléia Geral Extraordinária Específica a realizar-se no dia 25 (terça-feira) de abril de 1972, às 18 horas, em primeira convocação, em nossa sede, na Avenida Senador Feijó, 250, 2.º andar, sala 8, nesta cidade de Santos, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1 — Leitura, discussão e votação da ata anterior;
- 2 — Discutir e deliberar sobre o "quantum" percentual e demais reivindicações a serem feitas aos srs. empregadores;
- 3 — Autorização ou não à Diretoria para tratar perante os srs. empregadores sobre as reivindicações pleiteadas, com poderes para solicitar mesa-redonda, instruir Dissídio Coletivo e demais providências que se fizerem necessárias;
- 4 — Autorização para que seja descontado em folha de pagamento, Cr\$ 10.00 da diferença do aumento do primeiro mês, para fins sociais.

Se na hora acima aprezada não houver quórum, a assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja, em segunda convocação, às 20 horas, com qualquer número de presentes.

Santos, 20 de abril de 1972.

ERMÓGENES LEITE SILVA
Presidente

(20)



D.D. DRIN

Eficiência — Correção — Garantia

MATA (BARATAS — PULGAS — TRAÇAS
FORMIGAS — CUPIM — RATOS

Chame — sem compromisso — 4-4913

Tricanas tem almoço de confraternização

A diretoria do Rancho Folclórico Tricanas de Gombrea promoverá, no próximo domingo, dia 23, mais um dos seus habituais almoços mensais de confraternização, a que costuma parecer normalmente elevado número de sócios e convidados.

A. A. Portuguesa promove sábado Baile das Rosas

No próximo sábado, dia 22, a Associação Atlética Portuguesa levará a efeito mais um de seus animados bailes, que desta vez se chamará Baile das Rosas. As danças terão início às 23 horas prolongando-se até à madrugada de domingo, animadas pelo conjunto Blow-Up.

Delegados da ONU mentiram ou foram enganados na Guiné

Toda a área da fronteira da Guiné Portuguesa com a República da Guiné esteve sob a máxima vigilância das tropas em operações durante os dias em que, segundo fora anunciado, se encontravam em Conakry os representantes da "Comissão dos 24" da ONU, que se propunham entrar clandestinamente, e escutados por guerrilheiros do PAIGC, nesta província. Todos os caminhos e trilhos de acesso da República da Guiné estiveram, durante esse período, permanentemente sob a fiscalização das tropas portuguesas e o próprio governador da província e comandante-chefe das Forças Armadas, general António de Spínola, permaneceu nessa área durante o referido período e todos os dias a sobrevoou de helicóptero.

Tais foram as informações recebidas pela ANI, telefonicamente de Bissau, a propósito da nota distribuída em Nova Iorque pelos serviços de imprensa das Nações Unidas, segundo a qual três elementos da "Comissão dos 24" — o equatoriano Sevilla Borja, o sueco Folke Loftren e o tunisino Kamel Belkhiria — teriam permanecido alguns dias em áreas da Guiné Portuguesa, pretensamente "controladas" pelo PAIGC, ou "Partido Africano para a Independência da Guiné e de Cabo Verde".

"De uma coisa estou, portanto, absolutamente seguro" — declarou à ANI o general António de Spínola — "os delegados da ONU não chegaram a nenhuma região povoada da Guiné Portuguesa, não estiveram em nenhuma aldeia da Guiné Portuguesa, não estabeleceram contato com nenhuma população da Guiné Portuguesa. O máximo que posso admitir é que de noite e fora de qualquer trilha ou atalho tenham atravessado a fronteira, a corta-mato, em qualquer ponto mais denso da floresta, decerto para antes do amanhecer voltarem à República da Guiné. Mas isso ninguém pode impedir os contrabandistas e os bandoleiros de o fazerem frequentemente, mesmo noutras fronteiras, já não apenas nas africanas".

Mais tarde, uma nota conjunta dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Ultramar, distribuída em Lisboa aos órgãos da informação, era terminante a esse respeito:

"Não têm as autoridades portuguesas dúvidas de que o grupo de representantes da ONU não esteve em território português e convidam os seus componentes a informar quais os locais visitados, de modo a permitir demonstrar que não se trata de quaisquer áreas libertadas".

A mesma nota oficiosa salienta:

"Lamenta o governo português que representantes de países membros da Organização se tenham sujeitado a identificar-se com grupos clandestinos, procurando introduzir-se ilegalmente num território onde não eram admitidos, e prestando-se a fazer declarações cuja autenticidade eles próprios não podem garantir".

E nomeadamente quanto à declaração atribuída ao diplomata Sevilla Borja de que teria estabelecido contatos com a população, observado programas de reconstrução e recebido provas do progresso das condições sociais, económicas e educativas noutras "áreas libertadas", a nota ministerial portuguesa observa:

"Como todos estes elementos foram evidentemente fornecidos ao sr. Sevilla Borja pelo PAIGC, teremos que chegar à conclusão que aqueles terroristas se excederam ao abusar da sua candura: convenceram-no de que tinha atravessado a fronteira da Guiné Portuguesa, quando na realidade passeavam o grupo ao longo da fronteira da República da Guiné. Fizaram-no contactar com uma "população" constituída pelos próprios elementos terroristas. Forneceram-lhe elementos sobre o progresso existente em certas áreas o qual, na realidade, se verifica em território português em benefício da verdadeira população da Guiné Portuguesa, referindo-se arditamente como "outras áreas libertadas" que, evidentemente, não puderam ser visitadas, como não foram nenhuma pertencentes ao território daquela província". (ANI)

As alinques do comissário político da FRELIMO (Frente e Libertação de Moçambique) junto das populações de origem niassa obrigadas pelos terroristas a refugiarem-se na Tanzânia, o africano Will Symes Kadeel, que se entregou agora às autoridades portuguesas, declarando estar pronto a cooperar com estas contra a FRELIMO.

A sua passagem para o campo português considera-se aqui tão importante como o foi, há cerca de dois anos, a do chefe naconde Kacandame. Symes Kadeel, que tem 58 anos, é, com efeito, filho de um dos mais prestigiosos régulos do distrito do Niassa e é de etnia chanja, considerada a mais evoluída região que abrange o norte de Moçambique, o Malavi e o sul da Tanzânia. São chanjas alguns dos ministros, tanto do governo de Nyerere como do governo de Kamuzu Banda, do Malavi.

"Esta apresentação insere-se no clima de desmoralização e desintegração da FRELIMO no Niassa, em consequência dos ataques que, desde há alguns meses, as Forças Nacionais vêm obtendo naquele distrito" — aliena o comunicado.

Em círculos ligados àquele comando-chefe, a apresentação de Will Symes Kadeel foi considerada "grandemente importante". (ANI)

Terroristas portugueses entraram em julgamento

Incriminação por atividades subversivas, algumas das quais integradas no plano terrorista da ARA, ou "Ação Revolucionária Armada", promotora de diversos atentados bombistas praticados em 1971, começaram a ser julgados, no Plenário da Boa Hora, em Lisboa, 11 homens e uma mulher.

Os réus são Joaquim de Sousa Duarte, de 40 anos, alfaiate; José Guerreiro Drago, de 36, ferralheiro civil; Aureliano José dos Santos, de 43, estivador; Miguel Camilo, de 51, pedreiro; João Viegas dos Santos, de 21, mecânico de máquinas de escritório; João Ferreira Mota, de 25, empregado de escritório; Joaquim Augusto Vez, de 51, empregado de armazém; Maria Joaquina da Piedade Cabral de Sousa Domingues, de 47, empregada de escritório; Fernando Joaquim, de 61, corticeiro; Faustino Moreira da Costa, de 53, ferralheiro civil, e João Manuel Ribeiro da Silva, mecânico de elevadores. (ANI)

Salva o que val pelo mundo, ouvindo de trinta em trinta minutos, os boletins noticiosos da **Rádio A Tribuna**

Zagalão não teme as críticas e fala sobre a convocação

"Não será a crítica que irá alterar a convocação que fizemos dos 16 jogadores para o único jogo contra a seleção do Paraguai, dia 26. Agimos dentro de um critério justo, chamando aqueles que estão em melhores condições físicas e atléticas".

A declaração é do técnico Zagalão a respeito de algumas restrições que surgiram logo após anunciada a lista de convocados pela Comissão Técnica, para o compromisso contra os paraguaios. "Nós não poderíamos fazer milagres, estava decidido que somente seriam chamados 16 e, dentro do possível, da lista de pré-selecionados. A única exceção foi feita com Leão que entrou no lugar de Sérgio, do São Paulo. Isso precisa ficar claro: Sérgio somente não foi convocado porque seu time tem compromissos pela Libertadores da América. Mas o caso de Mirandinha é diferente. Temos informações dos olheiros que atuam em São Paulo de que ele não está bem, mas poderá melhorar. O resto foi tudo dentro de um planeamento. Muita gente falou em Renato. Acontece que somente ontem ele veio para o futebol carioca, e justamente para o Flamengo. Caso fosse relacionado, diriam que era proteção. Agi como mandou minha consciência e estou tranquilo e pronto para receber as críticas construtivas, pois das agressivas nem tomo conhecimento".

Finalizando, Zagalão disse que esses 16 jogadores não serão obrigatoriamente chamados no dia 15 de maio, quando da convocação para a Mincopa. — (AE)

SESI designa locais para as provas dos Jogos Operários

Em sua barraca n. 1, na Ponta da Praia, ao lado do Posto de Salvamento n. 6, no Clube de Xadrez-Santos, nas quadras do Rio de Janeiro e 21 de Abril, no ginásio do Colégio Canadá, à Rua Mato Grosso, e na sede do Clube Santista de Halterofilismo, o SESI desenvolverá a 1.ª de maio, quando se comemora o "Dia do Trabalho", o programa dos Jogos Desportivos Operários. A competição, aberta às representações de clubes e sindicatos de trabalhadores da indústria, comunicações, transportes e pesca da Baixada Santista, vem despertando enorme entusiasmo. A secretaria da Assistência aos Esportes, na Rua João Pessoa, 16, 2.º andar, vem intensificando os seus trabalhos nos últimos dias, face à procura dos interessados em promover a inscrição de suas equipes e outras providências. O prazo para o alistamento ficará encerrado na próxima segunda-feira, às 17 horas, realizando-se no dia seguinte, às 17.30 horas, o sorteio para a organização das diversas tabelas de jogos. Durante o dia de ontem, o Grêmio dos Previdenciários (INPS) completou a sua inscrição para disputar nas modalidades de dominó e dama, enquanto o GR Sim, da Cia. Docas, solicitou registro para disputar futebol de salão.

No próximo domingo, para melhor apuro de equipes que intervirão nos Jogos Desportivos, o SESI promoverá na barraca de praia n. 1, os torneios de vólibol e dominó.

Na LFAS reunião dos convocados

Visando sua participação no torneio de futebol interseleções, que a Liga Vicentina de Futebol Amador promoverá no próximo domingo, em homenagem ao 24.º aniversário do São Vicente Jornal, a Liga de Futebol Amador de Santos convoca para hoje à noite em sua sede, a Praça Rui Barbosa, 36, 1.º andar, os seguintes futebolistas: Veiga, Cláudio, Bessa, Osvaldo, Osni, Orecó, Durval, Landinho, Zé Roberto, Nal, Haroldo, Valdir, Araras, Ricardinho, Leivinha, Getúlio, Heraldó, Otavinho, Caixote, Coelho, Mazinho, Roberto, Gaspar, Chicão, Rubinho, Everaldo, Betinho, Serginho, Soares, Deodato e Peixinho. Na oportunidade, os elementos convocados ficarão a par das providências tomadas

em relação ao torneio em São Vicente e, também, sobre o Torneio Regional, marcado para a cidade de Cruzzeiro. A jornada de domingo no "Mansueto Pierotti" terá São Vicente x Cuiabá, na preliminar (13.30 h) e Santos x Guarujá, na final, com os vencedores decidindo o título logo a seguir. A sétima rodada do torneio de veteranos marca para domingo os seguintes jogos: City x Jaú, 9 h, juiz, Diniz de Jesus; Cruz de Malta B x Portuários B, 9 h; Cruz de Malta A x Nova Cintra, 10.30 h; XI Santista x Itapema, 10.30 h; Ipiranga x Vila São Jorge, 10 h; Canecão x Floresta, 9 h, campo do XI Santista; Glorioso x Calubi, 9 h, campo do Botafogo; Botafogo x Estivadores, 10.30 h e Portuários A x Náutico, 10.30 horas.

Roflat vence o clássico "Tiradentes" na Prateada

Roflat ganhou ontem o clássico "Tiradentes", principal carreira da noite na pista prateada. O vencedor, que por sinal era um dos favoritos, cumpriu o percurso de 1.000 metros em 1 minuto, 4 segundos e 7 décimos. Em segundo, após muita luta com Vaduz, apareceu Rayo. O lote inscrito para este páreo foi pequeno — apenas 7 animais — e diminuiu ainda mais com a desistência de N.º Um, que competiria com o número três.

No terceiro páreo, empate sensacional entre Comodoro e Ogimbo, enquanto que a dupla 44 pagou no quarto páreo 4,75 cruzzeiros, com Rojacomar entrando em primeiro e Faveiro, em segundo, fracassando Bibito e Chardin, os favoritos do público. Uma vez mais os esportistas prestigiaram mais essa promoção do Jôquei Clube de São Vicente, com o movimento de apostas correspondendo à expectativa.

OS RESULTADOS

Os resultados das provas realizadas ontem à noite, foram estes:

- 1.º páreo: 1.ª, Coriolano; 2.ª, Jok; ponta, 0,21; dupla 16, 1,27; placês, 0,17 e 0,38;
- 2.º páreo: 1.º, H. Corpus; 2.º, Hard Lord; ponta, 0,28; dupla 23, 1,83; placês, 0,17 e 0,32;
- 3.º páreo: 1.º, Comodoro e Ogimbo; ponta, 0,10 e 0,10; dupla 16, 0,33; placês, 0,14 e 0,15;
- 4.º páreo: 1.º, Rojacomar; 2.º, Faveiro; ponta, 0,82; dupla, 44, 4,75; placês, 0,29 e 0,53;
- 5.º páreo (Clássico Tiradentes): 1.º, Roflat; 2.º, Rayo; ponta, 0,24; dupla 45, 0,39; placês, 0,13 e 0,17;
- 6.º páreo: 1.º, Esteno; 2.º, Fauvallon; ponta, 0,23; dupla 66, 1,11; placês único, 0,17.



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.5 - Of.SS/SACA - 85+/70

Em , 4/8/70

Do Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais
Aos Sr. Presidente do Sindicato Trabs.Inds.Const.Mobil.Santos
Assunto : comunicação

DRT/SP- 158 759/70

Prezado Senhor:

De acôrdo com o despacho do Senhor Delegado Regional do Trabalho, às fls. 43 do processo supramencionado, comunico a V.Sª. que, nos têrmos do artigo 614, da Consolidação das Leis do Trabalho, foi registrado nesta Delegacia Regional do Trabalho, o acôrdo/ firmado entre essa entidade, e as Emprêsas José Albano / Ferrão, Fábrica de Ladrilhos Progresso, M.Lourenço & Cia Ltda e João Martins & Cia.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
LUIZ MORAES GOMES
Chefe da S.A.C.A.

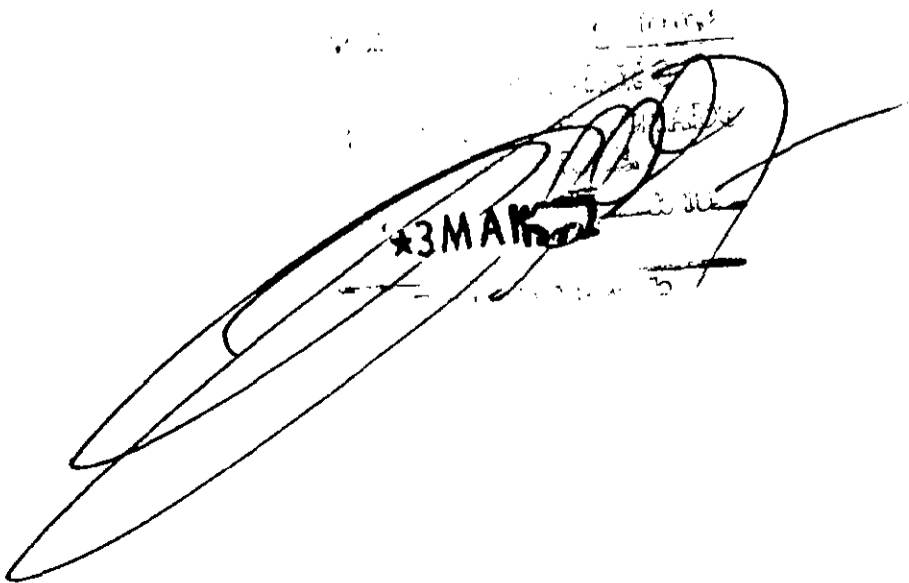
[Large handwritten signature]
23

FABELIAO LARANJA

eb/

SELOS ESTADUAIS E TANT
SACON RUC 1984

3 MAR 1984



[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO - Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, às 15 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu chefe substituto, Celso da Silva Fontes, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, representado pelo seu presidente Euzébio Leite Silva, e as empresas José Albano Ferrão, representado pelo próprio titular, Fábrica de Ladrilhos Progresso, representada por Manoel Abrantes, M. Lourenço & Cia., representada por Manoel Lourenço, e João Martins & Cia., representada por João Martins, os quais, após debates sobre o assunto, resolveram firmar o seguinte acordo salarial: |

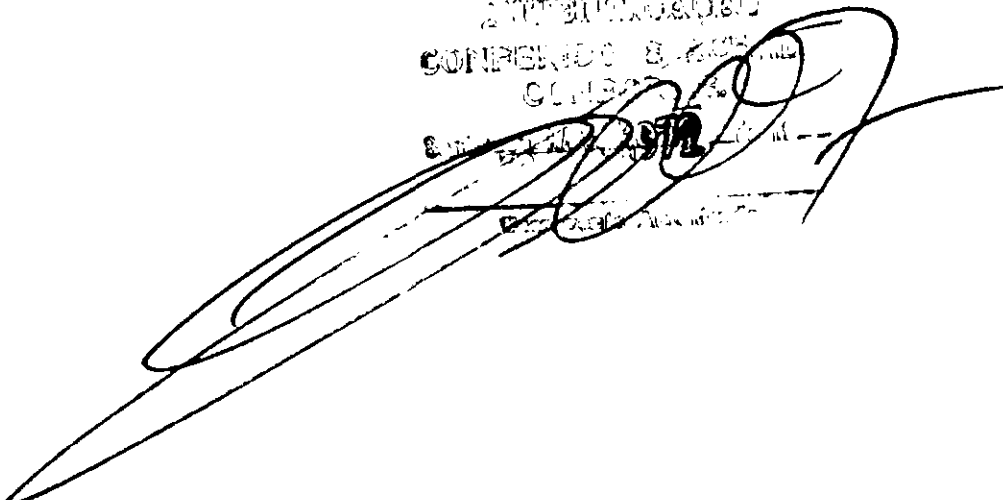
- 1º) As empresas concedem a seus empregados um aumento salarial de 30% (trinta por cento) para os serviços em ladrilhos em desenho e 20% (vinte por cento) para os serviços em ladrilhos tipo calçada, calculados sobre a "tabela de Ladrilhos" em vigor em 1º de junho de 1969; 2º) Este acordo vigorará por 1 (um) ano com início em 1º de junho de 1970 e término em 31 de maio de 1971; 3º) Será garantido um salário mínimo mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) aos empregados não categorizados (serventes); 4º) Para fins de assistência social as empresas descontarão e entregarão ao sindicato da categoria profissional, a importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) da folha de pagamento de seus empregados no primeiro mês da concessão de aumento; 5º) As empresas se comprometem explicitamente a não se prevalecer do aumento voluntário ora concedido, caso o percentual de, digo, os percentuais acima enunciados excedam o que for fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial, para onerar o custo operacional, o custo da produção, o preço de venda de produtos ou obter quaisquer vantagens; 6º) o presente acordo será remetido ao senhor Delegado Regional do Trabalho em São Paulo para registro e arquivamento, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Jose Albano Ferrão
Fábrica de Ladrilhos Progresso
Manoel Abrantes
M. Lourenço & Cia.
João Martins & Cia.

FABELIO LARANJA
Delegado Regional do Trabalho, 2ª

**SELOS ESTADUAIS E TAM
PAGOS POR VERBA**

1º COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANTEPROJEÇÃO
CONFERÊNCIA E ANÁLISE
GABINETE
1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed text of the stamp.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

CIRCULAR Nº 04/70

Santos, junho de 1 970.

Pela presente, transcrevemos os textos do acôrdo celebrado entre esta Entidade e as emprêsas de fábricas de ladrilhos, na Base Territorial abrangida por êste Sindicato, Municípios de Santos, Jubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, fixando nôvo reajuste salarial para seus empregados, como segue:

- 1º - As emprêsas concedem a seus empregados um aumento salarial de 30% (trinta por cento) para os serviços em ladrilhos em desenho e 20% (vinte por cento) para os serviços em ladrilhos tipo calçada, calculados sôbre a "tabela de ladrilhos" em vigor em 1º de junho de 1 969;
- 2º - Êste acôrdo vigorará por 1 (um) ano com início em 1º de junho de 1 970 e término em 31 de maio de 1971.
- 3º - Será garantido um salário-mínimo mensal de Cr\$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) aos empregados não categorizados (serventes);
- 4º - Para fins de assistência social as emprêsas descontarão e entregarão ao Sindicato da categoria profissional, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) da fôlha de pagamento de seus empregados no primeiro mês da concessão do aumento;
- 5º - As empresas se comprometem explicitamente a não se prevalecer do aumento voluntário ora concedido, caso os percentuais acima enunciados excedem o que fôr fixado pelo Conselho Nacional da Política Salarial, para onerar o custo operacional, o custo da produção, o preço de venda de produtos ou obter quaisquer vantagens.

TABELA VIGENTE EM 1º DE JUNHO DE 1 970

TIPO	Cr\$	TIPO	Cr\$	TIPO	Cr\$
Calçada.....	20x20.. 3,50	Argolas.....	20x20. 7,33	Palmeiras	20x20... 5,91
Calçadinha	20x20.. 4,89	Chis	20x20. 5,91	Balão	20x20... 6,86
Gavetao	20x20.. 5,43	Serrotinho	20x20. 5,91	Estrêla	20x20... 5,25
Tipo madeira ..	20x20.. 6,86	Serrote largo ...	20x20. 5,39	Estrelão	20x20... 5,25
Rodeio	20x20.. 6,86	Serrote	20x20. 5,52	Nº 5-três côres	20x20... 5,25
Madeira	15x15.. 6,17	Estrelinha	20x20. 8,69	Mar A. Colher	20x20... 5,91
Dama.....	20x20.. 5,43	Estrelinha	15x15. 7,39	Mar A. Colher	15x15... 5,50
Dama.....	15x15.. 5,20	Colonial	15x15 8,63	Mar A.-2 côres.....	20x20... 5,91
Guaruta	15x15.. 5,20	Corôa	20x20. 8,63	Mar A.-2 côres.....	15x20... 5,20
Nove bolas.....	20x20.. 6,17	Margarida.....	20x20. 8,63	Nº 100- Mar	20x20... 6,79
Liço	20x20.. 4,49	Tijolinho	20x20. 5,91	Nº 100- Mar	15x15... 6,66
Liço	15x15.. 3,90	Tijolinho	15x15. 5,35	Chis-Mar	20x20... 6,79
Rêde -2 côres..	20x20.. 5,35	Azeitona	15x15. 6,66	Tacos pintados.....	20x20... 7,69
Rêde -2 côres..	15x15.. 5,25	Nº 100 -2 côres..	20x20. 4,96	Tacos pintados.....	15x15... 6,99
Rêde -3 côres..	20x20.. 6,16	Nº 100 -2 côres..	15x15. 3,60	4 Bolas Mar	20x20... 7,70
Rêde -3 côres..	15x15.. 5,91	Tiras - 2 côres..	20x20. 5,39	Esponjados	20x20... 7,70
Envelope	20x20.. 5,43	Tiras - 3 côres..	20x20. 5,51	Esponjados	15x15... 6,69
Margaridão.....	20x20.. 6,86	Tacos - 3 côres..	20x20. 3,75	Cacos-mar.....	20x20... 7,69
Margaridão.....	15x15.. 5,91	Tacos -filetes ..	20x20. 6,86	Cacos Rosa	20x20... 6,11
Belo Horizonte.	20x20.. 6,86	4 Bolas	20x20. 5,78	Cacos Rosa	15x15... 5,56
Belo Horizonte.	15x15.. 5,91	Roseta	15x15. 5,91	Tacas.....	17,5x7,5... 1,40

a) - ERMÓGENES LEITE SILVA-Presidente

mls.-

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Santos

PRESIDENTE

15 — Dr. Ralph Cândia — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 27-7-71 substituído na 2.ª J.C.J. de Curitiba. Port. SPE-681 de 24-6-71. Total Cr\$ 609.66.

16 — Dr. Antônio Lamarca — Juiz do Trabalho Presidente da 16.ª J.C.J. da Capital: De 1.º a 31-7-71 substituído no T.R.T. Port. SPE-684 de 18-6-71. Total Cr\$ 910.00.

17 — Dr. Bento Pupo Pesce — Juiz do Trabalho Presidente da 2.ª J.C.J. da Capital: De 5-7 a 2-8-71 substituído no T.R.T. Port. SPE-685 de 18-6-71. Total Cr\$ 809.62.

18 — Dr. Dêlvio José Machado Lopes — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 27-7-71 substituído na 1.ª J.C.J. de Curitiba. Port. SPE-680 de 24-6-71. Total Cr\$ 762.07.

19 — Dr. Francisco Eduardo Nogueira Pacheco — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 2-8-71 substituído na 17.ª J.C.J. Port. SPE-628 de 2-8-71. Total Cr\$ 958.70.

20 — Dr. Giselda Lavorato Fieira — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 29-7-71 substituído em Baurm. Port. SPE-687 de 24-6-71. Total Cr\$ 812.89.

21 — Dr. Hildio Audi — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 30-7-71 substituído na 3.ª J.C.J. da Capital. Port. EFE-701 de 25-6-71. Total Cr\$ 948.35.

22 — Dra. Hilda Reinert — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em São José dos Campos. Port. SPE-575 de 15-12-70. Total Cr\$ 840.00.

23 — Dr. Ielton Ayres de Abreu — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Limeira. Port. SPE-630 de 9-6-71. Total Cr\$ 849.00.

24 — Dr. Ismael Gonzalez — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 10-7 e de 12 a 30-7-71 substituído na 4.ª J.C.J. da Capital. Port. SPE-692 de 21-6-71 e Port. SPE-724 de 29-6-71. Total Cr\$ 752.04.

25 — Dr. Jorge de Oliveira Coutinho — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Cumbá. Port. SPE-619 de 3-6-71. Total Cr\$ 810.00.

26 — Dr. João de Araújo Franco Filho — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído na 1.ª J.C.J. de Curitiba. Port. SPE-728 de 29-6-71. Total Cr\$ 557.72.

27 — Dr. João Carlos de Araújo — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Campinas. Port. SPE-193 de 26-3-71. Total Cr\$ 709.50.

28 — Dr. João Antônio Grandjean de Mello — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Baurm. Port. SPE-683 de 21-6-71. Total Cr\$ 236.75.

29 — Dr. José de Fátima Costa — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Baurm. Port. SPE-682 de 18-6-71. Total Cr\$ 812.89.

30 — Dr. José de Fátima Costa — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Baurm. Port. SPE-682 de 18-6-71. Total Cr\$ 812.89.

31 — Dr. José de Fátima Costa — Juiz do Trabalho Substituto: De 1.º a 31-7-71 substituído em Baurm. Port. SPE-682 de 18-6-71. Total Cr\$ 812.89.

tes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de abril de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de abril de 1970, aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Juizes Nelson Virgílio do Nascimento, Afonso Teixeira Filho, José Cabral, Otavio Pupo Nogueira Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Oswaldo Peres e Antonio Lamarca; por unanimidade de votos, permitir o desconto de - \$ 5,00 dos empregados associados ou não, recolhido em conta vinculada no Banco do Brasil S. A., destinado ao suscitante, nos termos da deliberação da assembleia dos empregados. — Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 800.00.

Advogados: Adauto Marques Silva, Jorge Moysés Betti Filho.

2.º Proc. — TRT — SP — 79-71 — A — Dissidência Coletiva — (Acórdão) — J.C.J. Santos — Ac. 4972-71.

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos.

Suscitado: Alvanassa Ltda. e outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, em homologar o acordo realizado, para que produza efeitos legais; no merito, por igual votação, aplicar o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado às demais suscitadas, vencidos os Juizes Nelson Virgílio do Nascimento e Julio de Araújo Franco Filho. Custas para os acordos sobre Cr\$ 800.00, em partes iguais. Custas pelas suscitadas condenadas sobre Cr\$ 800.00.

3.º Proc. — TRT — SP — 70-71 — A — Acórdão — (Dissidência Coletiva) — Capital — Ac. 4973-71.

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Paulo.

Suscitado: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Fabrica de Malas Vymar e outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos em homologar o acordo de 05. 70-71, para que produza efeitos legais, determinando que a importância destinada ao suscitado seja recolhida em conta vinculada no Banco do Brasil S. A.; no merito, por igual votação em preferir as demais suscitadas o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. — Custas para o acordo sobre Cr\$ 400.00 em partes iguais. Custas pelas suscitadas condenadas sobre Cr\$ 400.00.

4.º Proc. — TRT — SP — 71-71 — A — Acórdão — (Dissidência Coletiva) — Capital — Ac. 4974-71.

Edital RR — 54-71 — De intimação para contra-razões de Recurso de Revista De ordem do Exmo. Sr. Presidente e nos termos do paragrafo unico do artigo 79. do Regimento Interno do Tribunal faço publico, para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vista para contra-razões de recurso de revista:

1.º Proc. — TRT — S. — N.º 1168-71-B — Ac. 4512-71.

Origem: J. C. J. de Campinas — (SP).

Recorrido: Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Nair Aguiar e outro.

Advogados: Joaquim Antonio de Lemos Filho de Moura e Silvio Pereira.

2.º Proc. — TRT — SP — N.º 1763-71-B — Ac. 4521-71.

Origem: 12.ª J. C. J. da Capital.

Recorrido: Aparecida Margarida Pires e S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Marcos Schwartzman e José Maria de Castro Diniz.

3.º Proc. — TRT — SP — N.º 1789-71-B — Ac. 4523-71.

Origem: 12.ª J. C. J. da Capital.

Recorrido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Advogado: Armando Casimiro Costa.

4.º Proc. TRT-S.P. N.º 1911-71-B — Ac. 4510-71

Origem: 10.ª J.C.J. da Capital

Recorrido: Cassio Muniz S.A. Importação e Comércio

Advogado: Cassio Mesquita Barros Júnior

5.º Proc. TRT-S.P. N.º 2269-71-B — Ac. 4512-71

Origem: 1.ª J.C.J. da Capital

Recorridos: José Luque e Hiroshi Uchikusa

Advogados: Bento Luiz Carnaz e Eucler Giraldi

6.º Proc. TRT-S.P. N.º 2286-71-B — Ac. 4511-71

Origem: 12.ª J.C.J. da Capital

Recorrida: Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A.

Advogado: Paulo Sérgio dos Santos Costa

7.º Proc. TRT-S.P. N.º 8163-70-B — Ac. 4567-71

Origem: Comarca de Pirajuf (S.P.)

Recorrido: José Lucio

Advogado: Naulo Cury Aluch

8.º Proc. TRT-S.P. N.º 8828-70-B — Ac. 4571-71

Origem: J.C.J. de Rio Claro (S.P.)

Recorrida: Companhia Paulista de Estradas de Ferro

Advogado: Antonio Humberto Cesar

9.º Proc. TRT-S.P. N.º 81-71-B — Ac. 4529-71

Origem: 11.ª J.C.J. da Capital

Recorrida: Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel

Advogado: José Roberto de Almeida Pontes

11.º Proc. TRT-S.P. N.º 151-71-B — Ac. 4512-71

Origem: 1.ª J.C.J. da Capital

Recorrida: Igreja Presbiteriana Unida de São Paulo

Advogado: Elcio Silva

12.º Proc. TRT-S.P. N.º 1300-71-B — Ac. 4617-71

Origem: J.C.J. de Pindamonhangaba (S.P.)

Recorridos: Ailton Schievano e outros

Advogado: Corraco Schiavon

13.º Proc. TRT-S.P. N.º 1336-71-B — Ac. 4620-71

Origem: 3.ª J.C.J. da Capital

Recorrido: Decilides Drigo

Advogado: Agenor Barreto Parente

14.º Proc. TRT-S.P. N.º 1369-71-B — Ac. 4623-71

Origem: 9.ª J.C.J. da Capital

Recorrida: Indústria de Hotéis Guzzoni Ltda.

15.º Proc. TRT-S.P. N.º 1490-71-B — Ac. 4632-71

Origem: Comarca de Carca (S.P.)

Recorrida: Companhia Paulista de Estradas de Ferro

Advogado: Paulo Roberto Vaz Faixão

16.º Proc. TRT-S.P. N.º 2231-71-B — Ac. 4769-71

Origem: 1.ª J.C.J. de Santo André (S.P.)

Recorrido: Osvaldo Acmuz

Advogado: Antonio José Moreira

17.º Proc. TRT-S.P. N.º 2511-71-B — Ac. 4763-71

Origem: 21.ª J.C.J. da Capital

Recorrido: Toyobo do Brasil S.A. - Fiação e Tecelagem

Advogado: Luiz Giesca

18.º Proc. TRT-S.P. N.º 2854-71-B — Ac. 4714-71

Origem: Comarca de Osasco (S.P.)

Recorrida: Viacão Helena Maria Ltda.

Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Castro

19.º Proc. TRT-S.P. N.º 1377-71-B — Ac. 4718-71

Origem: 12.ª J.C.J. da Capital

Recorrido: Frigorífico Wilson do Brasil S.A.

Advogado: Nelson Planet Júnior

20.º Proc. TRT-S.P. N.º 1528-71-B — Ac. 4752-71

Origem: 7.ª J.C.J. da Capital

Recorrido: Laminado Cariema S.A.

Advogado: Antonio Alexandre Rueff

21.º Proc. TRT-S.P. N.º 113-71-B — Ac. 4591-71

Origem: J.C.J. de Batelfes (S.P.)

Recorridos: A Imperial (Witzel Calçados e Calçados S.A.) e Luiz Carlos da Silva e outros

Advogados: Celso Martins e Pedro Dada

JOÃO DE FREITAS GUIMARÃES

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, - suscitante e ALVAMASSA LTDA E OUTRAS (9) suscitadas.

Presente a suscitante representada pelo Sr. Ermógenes Le Silva, Presidente do sindicato suscitante, acompanhado de - Driscala Abdala Elias. Presentes as suscitadas ALVAMASSA LTDA, representada pelo Sr. Birton Campos Guimarães, que junta carta de - posição comprometendo-se a comprovar a sua qualidade de empregado às 17,00 horas de hoje. M. LOURENÇO & CIA, representada pelo Sr. Manoel Lourenço titular na firma; ausentes os demais.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado que se consignasse acôrdo desde logo que fazem entre si INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTIMAMENTOS ALVAMASSA, uma das suscitadas, e o sindicato suscitante, para o aumento de 23% sobre o salário vigente a 1º de junho de 1971, data base, indistintamente, concordando em proceder, a sugerição de desconto de CR\$10,00, da diferença salarial resultante do aumento ora acordado, na forma do item 4º da inicial, vigorando o presente acôrdo pelo prazo de um ano, com vigência a partir de 1º de junho de 1971; e ademais, aplicado o aumento ora ajustado à base anterior de CR\$240,00, para os trabalhadores não categorizados, o respectivo salário passará a CR\$295,20, que a suscitada não tem - direito a que passe a ser, por força da majoração ora ajustada, o piso salarial de empregados não qualificados.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi dito que como a suscitada M. Lourenço & Cia, que compareceu, declarou não ter condições para - fazer qualquer acôrdo, pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado que se endossasse a instrução, valendo a assentada como relatório, consignando que a proposta da Presidência para solução do presente dissídio foi formulado, nos exíritos termos do acôrdo consumado entre ALVAMASSA LTDA e o suscitante, condições essas realistas, e que - satisficam as exigências do momento, quer quanto aos empregadores quer

Handwritten initials and marks in the top right corner.

quanto aos empregados.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado que se remetesse os presentes autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, para a devida homologação do acôrdo e solução final do litígio, quanto as suscitas que não compareceram ou não subscreveram o acôrdo.

Cientes o suscitante, a suscitada ALVANASSA LIMA e M. LOURENÇO & CIA, autorizado o Il. Presidente do suscitante, a ser o portador do presente processo, para a sua entrega ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho, portando officio que o habilite a tanto. Nada mais.

Santos, 23 de junho de 1971

JUIZ PRESIDENTE
JOÃO DE BRITTO GUIMARÃES

Handwritten signature of the lawyer representing the plaintiff.
Suscitante

Suscitados

Advo. Suscitante

Chefe de Secretaria

sk

Em tempo. O Sr. Manoel Lourenço - M; Lourenço & Cia, se recusou a assinar a presente ata, tendo tido como ausêntea à presente audiência pelo Sr. Juiz Presidente.

JUIZ PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

CIRCULAR Nº 04/71

Santos, agosto de 1971.

ÀS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS

Pela presente, nos termos em que foi celebrado Acôrdo Coletivo com a suscitada Alvamassa Ltda., para nôvo reajustamento salarial de seus empregados, nos autos do Dissídio Coletivo Proc.-TRT/SP - 79/71-A, homologado pelo Acórdão nº 4972/71 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, resolveram aplicar o reajustamento e as condições estabelecidas no acôrdo às demais suscitadas (Fábricas de Ladrilhos). Assim sendo, levamos ao conhecimento de V.Sa., para o fiel cumprimento, a Integra do referido, uma vez que, já foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 05.08.71, a saber:

- 1º - Aumento de 23% (vinte e três por cento) sôbre o salário vigente a 1º de junho de 1970, data base, indistintamente (Tabela de Ladrilhos);
- 2º - Procedimento do desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), da diferença salarial resultante do aumento ora acordado, referente ao primeiro mês de vigência, para fins sociais, quer sejam associados ou não;
- 3º - Vigorando o presente acôrdo pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 1971;
- 4º - Aplicação do aumento ora ajustado à base anterior de Cr\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros), para os trabalhadores não categorizados, passando a Cr\$ 295,20 (Duzentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), fixando assim o piso salarial de empregados não qualificados.

TABELA VIGENTE EM 1º DE JUNHO DE 1971

<u>TIPO</u>		
1-Calçada.....	20x20 = Cr\$	4,30
2-Calçadinha.....	20x20 = Cr\$	6,01
3-Gavetão.....	20x20 = Cr\$	6,68
4-Tipo madeira....	20x20 = Cr\$	8,44
5-Rodeio.....	20x20 = Cr\$	7,27
6-Madeira.....	15x15 = Cr\$	7,59
7-Dama.....	20x20 = Cr\$	6,68
8-Dama.....	15x15 = Cr\$	6,40
9-Guaruta.....	15x15 = Cr\$	6,40
10-Nove bolas.....	20x20 = Cr\$	7,59
11-Liso.....	20x20 = Cr\$	5,52
12-Liso.....	15x15 = Cr\$	4,80
13-Rêde - 2 côres..	20x20 = Cr\$	6,58
14-Rêde - 2 côres..	15x15 = Cr\$	6,46
15-Rêde - 3 côres..	20x20 = Cr\$	7,58
16-Rêde - 3 côres..	15x15 = Cr\$	7,27
17-Envelope.....	20x20 = Cr\$	6,68
18-Margaridão.....	20x20 = Cr\$	8,44
19-Margaridão.....	15x15 = Cr\$	7,27
20-Belo Horizonte..	20x20 = Cr\$	8,44
21-Belo Horizonte..	15x15 = Cr\$	7,27

<u>TIPO</u>		
22-Argolas.....	20x20 = Cr\$	9,02
23-Chis.....	20x20 = Cr\$	7,27
24-Serrotinho.....	20x20 = Cr\$	7,27
25-Serrote largo...	20x20 = Cr\$	6,63
26-Serrote.....	20x20 = Cr\$	6,79
27-Estrelinha.....	20x20 = Cr\$	10,69
28-Estrelinha.....	15x15 = Cr\$	9,09
29-Colonial.....	15x15 = Cr\$	10,61
30-Corôa.....	20x20 = Cr\$	10,61
31-Margarida.....	20x20 = Cr\$	10,61
32-Tijolinho.....	20x20 = Cr\$	7,27
33-Tijolinho.....	15x15 = Cr\$	6,58
34-Azeitona.....	15x15 = Cr\$	8,19
35-Nº 100 - 2 côres	20x20 = Cr\$	6,10
36-Nº 100 - 2 côres	15x15 = Cr\$	4,43
37-Tiras - 2 côres	20x20 = Cr\$	6,63
38-Tiras - 3 côres	20x20 = Cr\$	6,78
39-Tacos - 3 côres	20x20 = Cr\$	4,61
40-Tacos - filetes	20x20 = Cr\$	8,44
41-4 Bolas.....	20x20 = Cr\$	7,11
42-Roseta.....	15x15 = Cr\$	7,27

<u>TIPO</u>		
43-Palmeiras.....	20x20 = Cr\$	8,23
44-Balão.....	20x20 = Cr\$	8,44
45-Estrêla.....	20x20 = Cr\$	6,46
46-Estrelão.....	20x20 = Cr\$	6,46
47-Nº 5 - 3 côres..	20x20 = Cr\$	6,46
48-Mar A. Colher...	20x20 = Cr\$	7,27
49-Mar A. Colher...	15x15 = Cr\$	6,76
50-Mar A. - 2 côres	20x20 = Cr\$	7,27
51-Mar A. - 2 côres	15x15 = Cr\$	6,40
52-Nº 100 - Mar....	20x20 = Cr\$	8,35
53-Nº 100 - Mar....	15x15 = Cr\$	8,19
54-Chis-Mar	20x20 = Cr\$	8,35
55-Tacos pintados..	20x20 = Cr\$	9,46
56-Tacos pintados..	15x15 = Cr\$	8,60
57-4 Bolas Mar.....	20x20 = Cr\$	9,47
58-Esponjados.....	20x20 = Cr\$	9,47
59-Esponjados.....	15x15 = Cr\$	8,23
60-Cacos-Mar.....	20x20 = Cr\$	9,46
61-Cacos Rosa.....	20x20 = Cr\$	7,52
62-Cacos Rosa.....	15x15 = Cr\$	6,84
63-Tacas.....	7,5x7,5=Cr\$	1,72

mm.2903/1

a) - ERMÓGENES LEITE SILVA - Presidente

Estadística



A' Secretaria

Ofício de 11 (onze) ementas mencionadas
de fls. 1 e 2 marcando prazos para o próximo
dia 19.5.72, às 15 horas.

10.5.72

Osélio

CLELIO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

OP: DRST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA.

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Iteororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DEST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA J. E. BERNARDO.

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente:

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Iteoró, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 14/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DEST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA TUBO-MAR-INDÚSTRIA E COM. ART. DE CIMENTO LTDA.

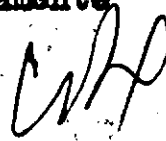
MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Ipororó, 79 6º andar, afin de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente



CLELIO BRITZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. TEST-3/72-ES

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA ALVAMASSA LTDA.

MESA-REDONDA

Senhor Gerente:

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Ipororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente

CELÍLIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DEST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS,

GERENTE DA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. CIARTE

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve e presente para solicitar a V.S.^a que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Itororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente

CLELIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DEST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE PIRIA JOSÉ ALBANO FERRÃO

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Itororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CELIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DRST-3/72-79

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA FÁBRICA DE LADRILHOS PROGRESSO.


MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Ipororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DRST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS

GERENTE DA JOÃO MARTINS & CIA.


MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Iteororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base de último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CLELIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DRST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA MANUFATURAS GRACENA LTDA.


MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Ipororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CELIO METZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OP. DRST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA M. LOURENÇO & CIA. LTDA.

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Serve o presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Iteororó, 79 6º andar, afim de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base do último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

OF. DRST-3/72-TS

10 de maio de 1972.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS.

GERENTE DA FIRMA ABDALA DAIGI

MESA-REDONDA.

Senhor Gerente.

Sorvo e presente para solicitar a V.S. que compareça na sede desta Divisão Regional, à Rua Iteororó, 79 6º andar, afin de tomar parte em "Mesa-redonda" solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Santos, Cubatão, Guarujá, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém e na qual se objetiva iniciar-se os primeiros entendimentos relacionados com o próximo reajuste salarial da categoria, cuja data base de último Dissídio Coletivo expira-se em 31 de maio de 1972.

A mesa-redonda será realizada em 19/5/72, às 15,00 horas.

Atenciosamente


CLELIO BETIZ DE LIMA
Chefe da D.R. de Santos

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário ALVAMASSA LTDA;

Endereço Rua Joaquim Távora, 193 - Santos

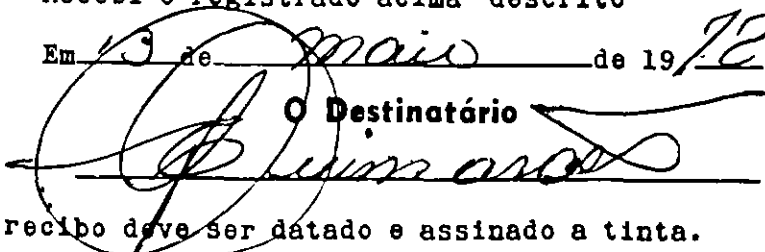
Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS

~~46~~
30
88

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de maio de 1972

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororo, 796. Andar
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

~~31~~
31
8

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário M. LOURENÇO & CIA. LTDA.

Endereço Rua Carvalho de Mendonça, 281 - Santos

Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Maio de 1972

O Destinatário

[Handwritten Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororo, 99 6.º Andar
S.N. 05

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]
32
8

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

JOÃO MARTINS & CIA.

Endereço

Rua Espírito Santo, 98 - Santos.

Natureza da correspondência OF. DRST-3/72-TS

Rua Itoró, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 05 de 19 72

O Destinatário

João Martins

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário FÁBRICA DE LADRILHOS PROGRESSO

33
[Signature]

Endereço Rua Lucas Fortunato, 23 - Santos

Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS.

Rua Ibroo, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de 05 de 19 72.

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

~~34~~
34
8

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário JOSE ALBANO FERRÃO

Endereço Rua Oswaldo Aranha, 2514-Santos

Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS

Rua Itororo 796. Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 15 de maio de 1972

O Destinatário

Luiz Reis de Oliveira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR
O

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]
35
80

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA

Endereço Rua Cuiabá, nº 226- São Vicente.

Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS.

Rua Ildefonso, 79, 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de maio de 19 72

O Destinatário

Janeiro W. de Paula

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

O
SC-20

AR
O

REGISTRADO N.º _____

36
157
630

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário TUBO-MAR -IND.COM.ART.CIMENTO LTDA.

Endereço Rua Caminho dos Barreiros, 383-S.Vicente

Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS.

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de Junio de 19 72

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Ilororó, 79-6.º Andar
S.M.T.S.

AR
O

REGISTRADO N.º _____

37
20

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário J. E. BERNARDO
Endereço Rua Anita Costa, nº 723 - S.Vicente
Natureza da correspondência OF.DRST-3/72-TS

Rua Itororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 16 de maio de 19 72

O Destinatário

Assis de Castello

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

ABDALA DAIGI

Endereço

Av. Ademar de Barros, 546 - Guarujá

Natureza da correspondência

OF. DRST-3/72-TS.

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de maio de 1972

O Destinatário

Roberto B. B. B.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororó 79, 6.º Andar
SANTO

4/24
38
8

AR

Rua Ilororó, 79, 6.º Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º _____

36
39
8

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CIARTE

Endereço Av. Ademar de Barros, nº 909-Guarujá

Natureza da correspondência OF. DRST-3/72-TS.

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de maio de 19 82

O Destinatário

Roberto S. Sauer

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ATA DE REUNIÃO - Às 15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu Chefe, sr. Clélio Betz de Lima, - o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, representado pelo seu presidente, sr. Ermogenes Leite Silva, que se fazia acompanhar pelo sr. Francisco Moreno da Silva, associado do Sindicato e membro da Comissão de Salários da Entidade Sindical; os empregadores srs. Justino de Oliveira Ferraz, representando a empresa Argamassa Ltda.; José Albano Ferrão, empresa individual; e João Martins, responsável pela empresa João Martins & Cia. Os demais empregadores convocados não se fizeram representar. Abrindo a sessão o sr. Chefe da Divisão Regional deu ciência aos srs. empregadores do conteúdo do ofício de fls. 1 e 2, protocolado nesta D.R. sob o nº. DRST 1096/72, no qual o Sindicato acima mencionado formula suas pretensões. A seguir deu a palavra aos srs. empregadores para que se manifestassem a respeito. Com a palavra o sr. Justino de Oliveira Ferraz, em nome dos empregadores, ofereceu, como contra-proposta, um aumento salarial de 20% (vinte por cento) sobre os salários vigentes à data base e mantidas as demais cláusulas do acordo anterior. Os representantes da categoria profissional, após considerarem a proposta, rejeitaram-na. E não havendo possibilidade de acordo, as partes solicitaram o encerramento desta mesa-redonda e o encaminhamento do processado para o Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, para a instauração do competente dissídio coletivo de caráter econômico. Assim, solicitam o encaminhamento deste ao Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, para as necessárias providências junto àquele Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. - Santos, 19 de maio de 1972.

40

*Clélio Betz de Lima**Jose Albano Ferrao*
*João Martins**Ferraz*
[Signature]

41
B

ATA DE REUNIÃO - Às 15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu Chefe, sr. Cláudio Betz de Lima, - o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, representado pelo seu presidente, sr. Emogones Leite Silva, que se fazia acompanhar pelo sr. Francisco Moreno da Silva, associado do Sindicato e membro da Comissão de Salários da Entidade Sindical; os empregadores srs. Justino de Oliveira Ferraz, representando a empresa Argonassa Ltda.; José Albano Ferrão, empresa individual; e João Martins, responsável pela empresa João Martins & Cia. Os demais empregadores convocados não se fizeram representar. Abrindo a sessão o sr. Chefe da Divisão Regional deu ciência aos srs. empregadores do conteúdo do ofício de fls. 1 e 2, protocolado nesta D.R. sob o nº. DRST 1096/72, no qual o Sindicato acima mencionado formula suas pretensões. A seguir deu a palavra aos srs. empregadores para que se manifestassem a respeito. Com a palavra o sr. Justino de Oliveira Ferraz, em nome dos empregadores, ofereceu, como contra-proposta, um aumento salarial de 20% (vinte por cento) sobre os salários vigentes à data base e mantidas as demais cláusulas do acordo anterior. Os representantes da categoria profissional, após considerarem a proposta, rejeitaram-na. E não havendo possibilidade de acordo, as partes solicitaram o encerramento desta mesa-redonda e o encaminhamento do processado para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, para a instauração do competente dissídio coletivo de caráter econômico. Assim, solicitam o encaminhamento deste ao Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, para as necessárias providências junto àquela Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. - Santos, 19 de maio de 1972.

Cláudio de Lima
José Albano Ferrão
João Martins

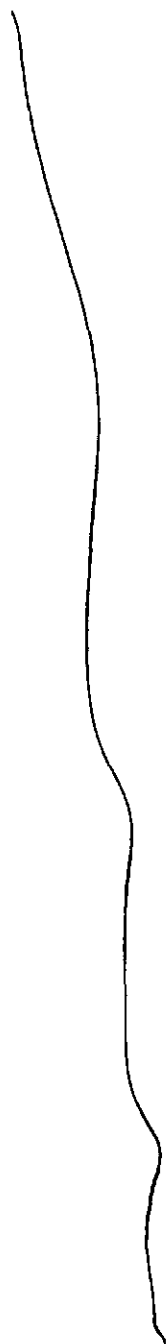
[Handwritten signature]

42
B
[Handwritten signatures and scribbles]

AO S.I.
SANTOS, 19.5.72
[Handwritten Signature]
CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL

De ordem do Sr. Diretor F.
Serviço do Interior n.º 0...

S. Sindical
Em 24/5/72
Amauã
Secretaria





MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 235.548/72

[Handwritten signature]
43
/

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, solicitou fôsser convocadas as firmas constantes de fls.1 do presente processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que repre-
sentam.

Realizada a reunião na Divisão Regional do Trabalho em Santos no dia 19 de maio corrente, não houve - possibilidade de uma conciliação entre as partes, foi requerida a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

À consideração de V.Sa., com proposta de remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 25 de maio de 1972

[Handwritten signature]
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SAC

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 25 de maio de 1972

[Handwritten signature]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 25 de maio de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

TRT - REGIÃO - SÃO PAULO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 30/5/72 12

44
B
[Handwritten signatures and initials]

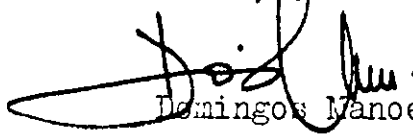
EXMO. SR. PRESIDENTE,

Após cumprir as exigências legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra as empresas Alvamassa Ltda. e outras (10) constantes da inicial de fls., - a fim de serem apreciadas as reivindicações de seus representandos.

Quanto à reconstituição salarial, já existem nos autos os elementos necessários.

A consideração de V. Ex^ª.

São Paulo, 31 de maio de 1972

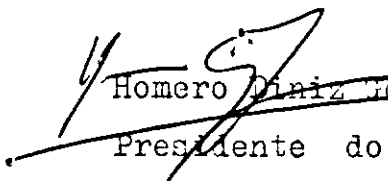

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. - delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos - para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo, reconstituído o salário real médio pelo Serviço de Estatística, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Finda a instrução, voltem os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 31 de maio de 1972

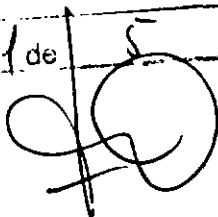

~~Homero Diniz Gonçalves~~
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reconstituição
sefiana

Sao Paulo, 31 de 5 de 1972



45/82

38/72

24

12

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 93/72- DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS.

SUSCITADO - ALVAMASSA LTDA. E OUTRAS

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
junho 70	100	1,46	146,00
julho	100	1,44	144,00
agosto	100	1,41	141,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,33	133,00
dezembro	100	1,31	131,00
janeiro 71	100	1,30	130,00
fevereiro	100	1,29	129,00
março	100	1,26	126,00
abril	100	1,24	124,00
maio	100	1,23	123,00
junho (123)	128,45	1,21	155,45
julho	128,45	1,19	152,85
agosto	128,45	1,16	149,00
setembro	128,45	1,14	146,45
outubro	128,45	1,13	145,15
novembro	128,45	1,12	143,90
dezembro	128,45	1,10	141,30
janeiro 72	128,45	1,09	140,00
fevereiro	128,45	1,07	137,45
março	128,45	1,05	134,90
abril	128,45	1,03	132,30
maio	128,45	1,01	129,75
			3.309,50

46
3
~~99~~
~~99~~

$$3.309,50 : 24 = 138,00 \quad (\text{SALÁRIO REAL MÉDIO})$$

$$138,00 \times 1,06 = 146,30$$

$$146,30 : 128,45 = 1,1390$$

$$113,90 - 100 = 13,90\%$$

$$13,90 + 3,50 = 17,40\%$$

$$128,45 \times 1,1740 = 150,80$$

$$150,80 : 123 = 1,2260$$

$$122,60 - 100 = 22,60\% \quad (\text{PERCENTUAL ENCONTRADO})$$

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de junho de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.

SÃO PAULO, 31 DE maio

DE 1.972.

Milton Rodolfo Filho
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP Nº 000979

, 31.5.72.

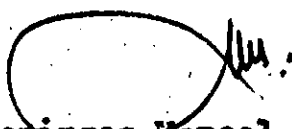
Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sas. os autos abaixo relacionados:

TRT/SP Nº 92/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, como suscitante e Sociedade Portuguesa de Beneficência e outros, como suscitados.

TRT/SP Nº 93/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, como suscitante e Alvamas-sa Ltda. e outras, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Distribuidor - Santos



48/80

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data de 22.07.72 -

1ª Região fazo es. -

conclusos ao sr. Juiz Presidente,

Santos, 16 de junho de 1972

[Signature]
Cargo de Sec. -

*Verifique-se audiência
e notifique quem se as parte.*

8.16.6.72

[Signature]

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico que foi designado audiência de inst. julg.

para o dia 03 de julho de 1972

às 13,00 horas

Santos, 16 de junho de 1972

[Signature]
Cargo de Sec. -

Certifico que, nesta data, expedi ao
~~Proc. suscitado~~ notificação de
registro postal n.º 39/40 pelo
SANTOS, 16 de 06 de 1972
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Nesta data foi expedido e ENCAMINHADO ao
Snr. Oficial de J.ª o notificação
~~mandado~~
Proc. suscitado de n.º 1827a 1838
Santos, 20 de 06 de 1972
Chefe de Secretaria



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

49
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

SUSCITADO

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMADO~~ ~~RECLAMANTE~~ ~~RECLAMADO~~

Snr. ALVANASSA LTDA.

N.º 1.827

Proc. 647/72

Rua Joaquim Távora, 193 - SANTOS

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trab. Inds. Constr. e Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho, audiência relativa à reclamação ~~reclamada~~ DISSÍDIO COLETIVO

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~reclamados~~ ~~reclamados~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos, 20 de junho de 1972

Jacob Santos

B

CHEFE DE SECRETARIA

Deoclécia R.S.C. Leite

/acc.-



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

51/8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Stos.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO:

Snr. M. LOURENÇO & CIA. LTDA.

N.º 1.831

Proc. 647/72

Rua Carvalho de Mendonça, 281 - Stos.

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª.
Junta de Conciliação e Julgamento de Stos., a
Rua 15 de novembro, 28 andar, às 13,00 (treze)
horas do dia 03 (três) do mês de julho,
audiência relativa à reclamação ~~constante de documentos~~ **Dissídio Coletivo**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ~~ou testemunhas~~
~~próximos de 2 (dois)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

RECEBUEIRO
M. LOURENÇO & CIA.
/acc. 2
CLASSE 117

Stos. 20 de junho de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
[Assinatura]
Deoclécia R. S. G. Leite



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

42
52
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA,

N.º 1.835

Rua Cuiabá, 226 - SÃO VICENTE

Proc. 647/72

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. e Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho, audiência relativa à reclamação ~~constante de documentos~~ Dissídio Coletivo

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~constantes de documentos~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

[Assinatura]
26/6/72
/acc.-

Santos, 20 de junho de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

Deoclécia R.S.C. Leite



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

53
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO CUCETADO

Snr. J. E. BERNARDO

N.º 1.836

Rua Anita Costa, 723 - SÃO VICENTE

Proc. 647/72

Rua Anita Costa, 723 - SÃO VICENTE

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. e Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos a Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho audiência relativa à reclamação ~~presentada da espécie~~ Dissídio Coletivo

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~quodlibet~~ ~~presentes~~ ~~no prazo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos, 20 de junho de 1972

Recebi a original
Ricardo Costa
18cc.-
26/06/72

Ricardo Costa
CHEFE DE SECRETARIA
Deoclécia R.S.C. Leite



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

Handwritten marks and numbers:
34
34/88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. TUBO-MAR Ind. e Com. de Artefatos de

N.º 1.834

Cimento Ltda.

Proc. 647+72

Rua Caminho dos Barreiros, 383 - SÃO VICENTE

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. e Mobiliário de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos a Rua 15 de novembro 28 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho audiência relativa à reclamação ~~constante da série anexa~~ Dissídio Coletivo

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~ou testemunhas, estas no~~ ~~máximo de 3 (três).~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos 20 de junho de 1972

Handwritten signature: Pedro Antonio Martins

Tacc.-

Handwritten initials: JB

CHEFE DE SECRETARIA

Deoclécia R.S.C. Leite



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

93
55
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE SUSCITADO

Snr. JOÃO MARTINS & CIA.

N.º 1.833

Proc. 647/72

Rua Espírito Santo, 98 - SANTOS

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. e Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos a Rua 15 de novembro, 28. 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho audiência relativa à reclamação ~~constante de dissídios~~ Dissídio Coletivo

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~originais ou cópias autenticadas~~ máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos, 20 de junho de 1972

1 acc.- *Abel dos Reis*
CLASSE 117
ABEL DOS REIS
Socio

Deoclécia R.S.C. Leite
CHEFE DE SECRETARIA
Deoclécia R.S.C. Leite

BRASIL
CARTÃO POSTAL
BRASIL 1972

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Rua Espírito Santo, 98 no CA. O. O. D. A. R. T. O. cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Abel dos Reis, tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade dou fé.

Santos, 16 de Junho de 1972

Guimarães
Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

44
56
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO **SOCIADO**

Snr. JOSÉ ALBANO FERRÃO N.º 1.828
Proc. 647/72
Rua Oswaldo Aranha, 2514 - Santos Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Constr. e Mob. de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3a.
Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a
Rua 15 de novembro, 28 andar, às 13,00 (treze)
horas do dia 03 (três) do mês de julho,
audiência relativa à reclamação ~~relativa a~~ **DISSÍDIO COLETIVO**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ~~em número de~~
~~até~~ três.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

33/6/72
Jose Albano Ferrão Santos, 20 de junho de 19 72

/acc.-

CHEFE DE SECRETARIA
Deoclécia R.S.C. Leite

Manfatura se a 1030 MAR



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

48
58
10

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO LIQUIDANDO

Snr. MANUFATURAS GRACENA LTDA.

N.º 1.830

Rua Barão de Ramalho, 23 - SÃO VICENTE

Proc. 647/72

Reg. p/Oficial

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Trabs. Inds. Const. e Mob. de Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho, audiência relativa à reclamação ~~relativa a~~ DISSÍDIO COLETIVO

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~no máximo de~~ ~~seis~~ ~~três~~

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos, 20 de julho de 1972

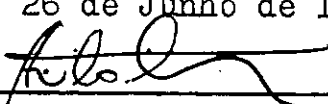
CHEFE DE SECRETARIA
Deoclécia R.S.C. Leite

/acc.-

C E R T I D ã O

Certifico que deixei de notificar a sus
citada, MANUFATURAS GRACENA LTDA., em virtude da
mesma ter se incorporado à TUBOMAR LTDA., que já
foi notificada conforme consta da respectiva có-
pia, junta nos autos.

Santos, 26 de Junho de 1.972.



Aristóteles F. Lima-Oficial de Jus
tiça-Ad Hoc.-----



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

89
59

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~ SUSCITADO

Snr. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - CIARTE N.º 1.837
Proc. 647/72

Rua Av. Ademar de Barros, 909 - GUARUJÁ e o Reg. p/Oficial

~~... e indícios, as obras, ...
... e obsequios, ...
... e conflitos a respeito ...~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ~~...~~
SIND. TRABS. INDS. CONSTR. E MOBILIÁRIO DE SANTOS

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 13,00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho, audiência relativa à reclamação ~~...~~ Dissídio coletivo

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~...~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

23
06
72

Santos, 20 de junho de 1972

Roberto Barboza
ROBERTO BARBOZA
- ENCARREGADO

Deoclécia R.S.C. Leite
CHEFE DE SECRETARIA
Deoclécia R.S.C. Leite

/acc.-
CLASSE 117



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

31/6/72

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

SUSCITANTE NOTIFICAÇÃO AO ~~RECLAMANTE~~

Sr. SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONSTR. N.º 1.838
E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS Proc. 647/72
Rua Av. Senador Feijó, 250 - 2º s/5 e 8 Reg. p/oficial
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra:
ALVAMASSA LTDA. e OUTRAS (11)

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, sita à Rua 15 de nov. n.º 28 1º andar, às 13.00 (treze) horas do dia 03 (três) do mês de julho para a audiência relativa ~~ao processo nº 647/72~~ **Dissídio Coletivo**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ~~em seu poder, e, caso não os possua, apresentar cópias autenticadas.~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.ª, responsável pelas custas processuais.

Santos, 20 de junho de 19 72

/acc.- *[Assinatura]*
[Assinatura] 23/6/72
Deoclécia R.S.C. Leite
HERMOGENES LEITE SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO
SUSCITANTE.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, no recinto desta Secretaria, NOTIFIQUEI o suscitante, na pessoa do sr. Hermogenes Leite Silva, Presidente do Sindicato que, ficou ciênte da audiência e recebeu a notificação, apôndo sua assinatura, Santos, 23 (vinte e três) de Junho de 1.972. Walter Barboza *W Barboza* Oficial de Justiça///.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

termo de audiência

fls. 62

Santos, *03* de *07*

de 19 *72*

[Signature]
Chefe de Secretaria



fls. 72
62
88

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Prop. n.º 647 / 72

Aos treis dias do mês de julho do ano de 1972, às 13,00 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. NEY EDISON PRADO

o Sr. Sergio F. Rozada Vogal dos Empregados e o Sr. Bruno H. Furbringer Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS - Suscitante e ALVAMASSA LTDA. e OUTRAS - suscitantes (11).

As partes não nomeadas não se fizeram presentes à esta audiência.

Proposta a conciliação foi ela aceita na s seguintes bases: 1º)- Aumento de 23% sôbre o salário vigente a 1º/06/71, - data base, indistintamente sôbre a Tabela de Ladrilhos, objeto -- de acôrdo coletivo, com as Suscitadas, tomando por base a Tabela reajustada pelo Dissídio Coletivo - proc. TRT/SP nº 79/71 - A , -homologado pelo acórdão nº 4.972/71 - do T.R.T. - 2a. região; -- 2º) - Procedimento do desconto Cr\$10,00, da diferença salarial resultante do aumento ora acordado, referente ao primeiro mês de vigência, para fins sociais, quer sejam associados ou não; 3º)- Vigência do presente acôrdo pelo prazo de hum ano, à partir de 1º junho de 1.972; 4º)- Aplicação do aumento ora ajustado a base anterior de Cr\$295,20, para os t̄balhadores não categorizados, passando a Cr\$363,09, fixando assim o piso salarial de empregados não qualificados. Custas sôbre o valor arbitrado de Cr\$1.000,00, no valor de Cr\$76, 12, que será dividida em partes iguais. Nada mais. Remeta-se o processo ao E.T.R.T. para a competente homologação.

[Signature] Juiz Presidente
Vogal dos Empregados *[Signature]* Vogal dos Empregadores

SUSCITANTES: *[Signature]*
SUSCITADAS: *[Signature]*
Ind. e Com. de Rev. Alvamassa
Jose Albano Ferrão
J. E. Bernardo
[Signature]

REMESSA

Nesta data faço remessa das presentes.

autor ao C. R. T. - 2ª Região

Santos, 06 de julho de 1972

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 12/7/72

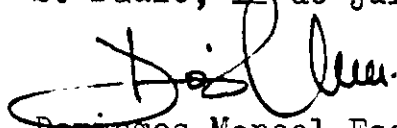
~~97~~

Exmo. Sr. Presidente.

Como se verifica às fls. 62 dos autos, houve acordo entre as partes.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 12 de julho de 1972.

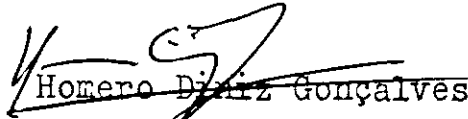


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ouça-se a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 12 de julho de 1972.



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 12 de julho de 1972.




Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A cargo do Sr. Procurador
Regional.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1972


Secretária



54/55

Processo PR 4833 / 72 e n.º TRT SP 93 / 72

Parecer PR 3249 / 72 n.º 251 / 72 Proc. Dr. Pérola

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
~~RECORRENTE~~ Construção e do Mobiliário de Santos

~~RECORRIDO~~

SUSCITADO : Alvamassa Ltda. e outros

P A R E C E R

O acôrdo de fls. a que chegaram as partes, embora não explicita as condições legais de aplicação do reajuste salarial, parece não contrariar a legislação vigente. Pela homologação, ressalva à especificação de aplicação do aumento, se assim entender o E. Regional.

São Paulo, 17 de julho de 1972

P. Sterman

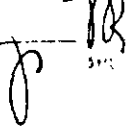
Pérola Sterman

PROCURADOR REGIONAL SUBSTª

LR/

Em cumprimento do despacho do
Procurador Regional, neste dia,
encaminho a presente ao Tribunal Regi-
onal do Trabalho 2ª Região.

Em 18 de 7 de 1972



Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

120/93

Processo T. R. T. — S. P. N.º 93/72-1

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 21 de julho de 1972

Secretário do Tribunal

Ao relator.

~~A distribuição.~~

São Paulo, 21 de julho de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

São Paulo, 21 de julho de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 25 de julho de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 31 de julho de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19

BRANCO



66
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 93/72 -A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

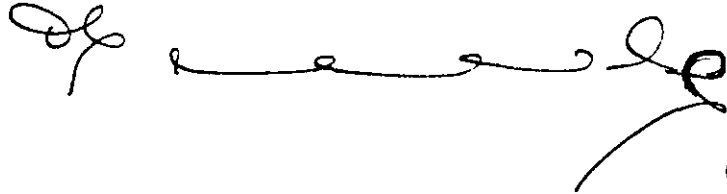
mlm/

São Paulo, 31 de julho de 19 72

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 3 de 8 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

67
B

PROCESSO TRT/SP - 93/72-A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -

ACÓRDÃO Nº

172

SANTOS - SP


4494

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-93/72 -A), de Santos, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS e como suscitados ALVAMASSA LTDA. E OUTROS;

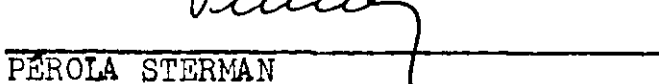
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 31 de julho de 1972


HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE


GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR


PÉROLA STERMAN PROCURADOR (CIENTE)

CMB

R. 4/7/72

D. 4/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

68
9/2

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 7 / 8 / 1.972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
9 / 8 / 1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 9 DE 8 DE 1.972

A. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certifico que em 6/8/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 9 de 8/72

Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
N.º 5398 / 72
Registro Postal 111194
Seja cópia segue:
em 6 / 9 / 72
<i>Alida Souza</i> pl. 111194

69
AS

5398/72

6 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind.Trabs.Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos.
Av. Senador Feijó nº 250 - 2º and. S/ 5 - Santos - SP

Ac. 4494/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

93 72

Sind.Trabs.Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos .

Alvamaça Ltda e Outros.

DUPLICATA
RECEBIDA
EM 10/09/72
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TRT - 2ª REGIÃO

32,06

Trinta e dois cruzeiros e seis centa -

tavos .-.-.-.-.-

0,10

Dez centavos .

.....


Ivone Casali

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 5399 / 72

Registro Postal 111193

Caja cópia segue:-

Em 6 / 9 / 72

Alta Cruz

CHEFE DA S. C.

PROVIDENCIADO
Número: 5400 / 72
Registro Postal: 4111 192
cuja cópia segue:
Em: 6 / 9 / 72
A. da Silva
CHEFE DA S. P.

48/72

5400/72

6 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Fábrica de Ladrilhos Progresso - Rua Lucas Fortunato, 23 -
Santos - SP.

Ac. 4494/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

93 72

Sind. Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos.

Alvamar Ltda e Outros.

6,42

Seis cruzeiros e quarenta e dois cen-

tavos e-----

0,10

Dez centavos --

Ivone Casali

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 5401 / 72

Registro Postal 1111 192

Una copia sigue:

En 6 / 9 / 72

Ardo Senziz

p/ HEP SA S. P.

72
AS

5401/72

6 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Manufaturas Gracena Ltda - Rua Barão de Ramalho nº 23 - S. Vi -
cente - SP.

Ac. 4494/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

93 72

Sind. Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos

Alvamar Ltda e outros.

6,42

Seis cruzeiros e quarenta e dois cen-

tavos

0,10

Dez centavos .

.

Ivone Casali
Ivone Casali

lm

Até a concessão de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

PROVIDENCIADO	
Ofício N.º	5402 / 72
Registro Geral	1111190
1ª cópia segue:	
Em	6 / 9 / 72
Alcides Siqueira	
P/ CHEFE DA S. P.	

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

74
AB

5403/72

6 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
João Martins & Cia. - Rua Espírito Santo nº 98 - Santos - SP.

Ac. 4494/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

93 72

Sind. Trabs. Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos.
Alvamaasa Ltda e Outros.

6,42

Seis cruzeiros e quarenta e seis centavos

vos

0,10

Dez centavos

.....

ACORDO

Ivone Casali
Ivone Casali

lm

PROVIDENCIADO

Oficio N.º _____

Registro Postal _____

Fecha de expedición _____

En _____ de _____ de _____

CHEFE BA S. P.

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 5404 / 72

Registro Postal 1112 / 97

Fecha de expedición 6 / 9 / 72

Alda Saiz

CHEFE BA S. P.

75
48

5404/72

6 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Artefatos de Cimentos Ltda- Ciarte.- Av. Acemar de Barros ,
nº909 - Guarujá - SP.

Ac. 4494/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

93 72

Sind. Trabs. Inds. Construção e do Mobiliário de Santos.

Alvamar Ltda e Outros.

6,42

Seis cruzeiros e quarenta e dois cen-

tavos ,-----

0,10

Dez centavos .,


Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 97/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 93/72 - Ac. 4494/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 7,00
Emolumentos " (código.....) - " Cr\$.....
TOTAL A PAGAR Sete cruzeiros - " Cr\$ 7,00

Reclamante Alvanassa Ltda.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo - Agência Rio Branco

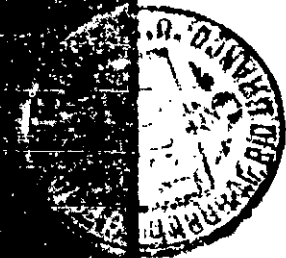
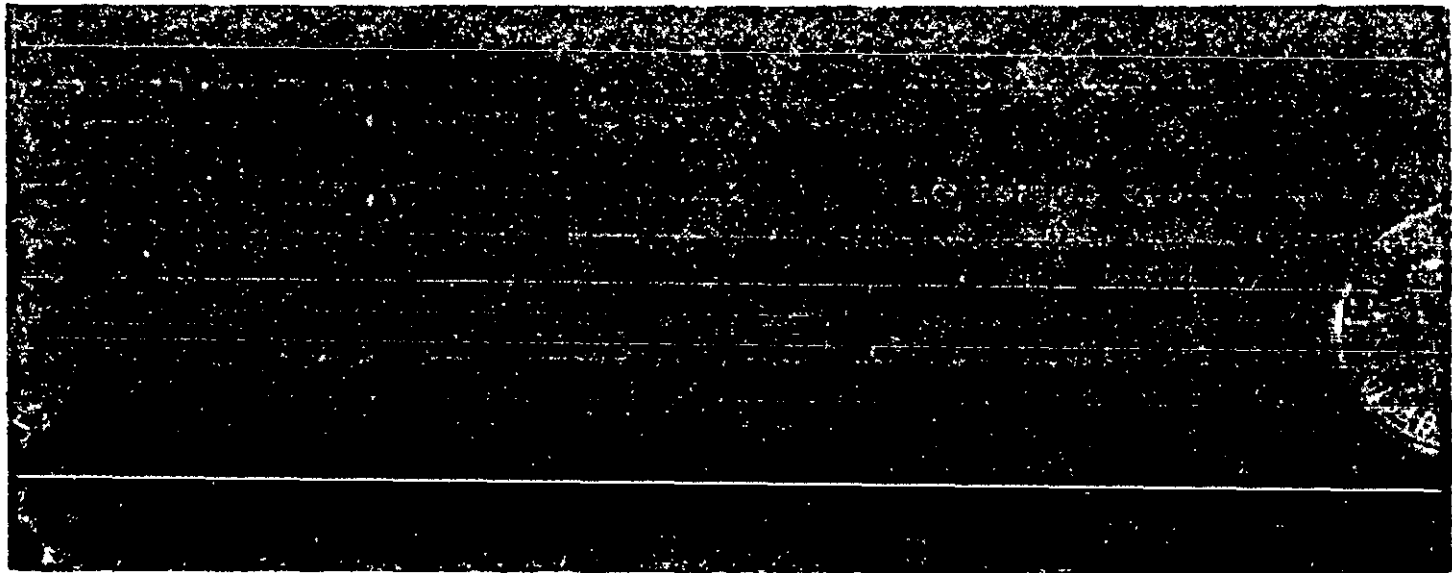
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 10 / 19 72

6742 mi 13 720000

Funcionário Responsável

Autenticação



76
/

14

14



77

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGOS ~~OS RECOLHIMENTOS~~
AS CUSTAS
NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 7,00 (sete

mil e cem) — — —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 97/72

DE 16 DE 10 DE 1.972

FUNCIONÁRIO

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 5781 / 72

Registro Postal 1112516

cuja cópia segue:-

Em 18 / 10 / 72

[Handwritten Signature]

CHIEFE DA S. P.

78

5781/72

18 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Alvamassa Ltda. - Rua Joaquim Távora, nº 193 - Santos - SP.
: Remessa de Guia de Recolhimento.

Senhores,

De ordem do Sr. Presidente deste Tribunal, passo às mãos de Vs. Sas., para os devidos fins, a inclusa Guia de Recolhimento nº 97/72, datada de 12.10.72, referente aos Autos do Processo TRT/SP 93/72 - Acórdão 4494/72 - DISSÍDIO COLETIVO - originário dessa Comarca - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos, como Suscitante e Alvamassa Ltda. e Outros, como Suscitados, devidamente, quitada.

SAUDAÇÕES



IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

cesg/



23

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

Do TRIBUNAL
São Paulo, 10 de 11 de 1972

[Assinatura]
SECRETARIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE-SE

São Paulo, 10/11/1972

[Assinatura]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES Nº

REGISTRO Nº 121272

[Assinatura]
ANEXATURA

NOT.
Official ✓
and 3-7 ✓
Oficio
Remissa







